

ESTADO DE GOIÁS



CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

LEI Nº 2179 de 13 de agosto de 1998.

“Desafeta e torna alienável o imóvel que especifica e dá outras providências.”

VALCENÔR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica desafetada de sua destinação originária a Área C, Praça 4, Quadra 100, do Loteamento denominado **PARQUE ALVORADA I**: “com a área de 1.080,00 m², com a frente para a Av. II, com 30,00 mts.; fundo para o lote 22, com 30,00 mts., lado direito para a Av. VIII, com 36,00 mts. e lado esquerdo para o lote 21 e parte do lote 24, com 36,00 mts. perfazendo uma área total de 1.080,00 m².”

Art. 2º- Fica a referida área considerada alienável.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 13 dias do mês de agosto de 1998.

EDGAR JOSÉ GOMES- Presidente

NELSON D APARECIDA MEIRELES- 1º Secretário

WELLINGTON LINCOLN DE FARIA- 2º Secretário.